

Diário do Legislativo de 17/04/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÃO DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 230ª Reunião Ordinária

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Mesa da Assembléia

3.3 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.027/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Anderson Adatao, a vigorar a partir de 17/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.989, de 20/2/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20

Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila.

ATAS

ATA DA 230ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/4/2001

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 189/2001 (encaminha o Balanço Geral do Estado relativo ao exercício financeiro de 2000), do Governador do Estado - Ofício - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.493 e 1.494/2001 - Requerimentos nºs 2.116 a 2.124/2001 - Requerimentos do Deputado Eduardo Brandão e outros, da Comissão Especial das Multas e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Kemil Kumaira e Miguel Martini - Comunicações: Comunicações do Deputado Dimas Rodrigues e das Comissões de Turismo e do Trabalho - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Miguel Martini, Arlen Santiago, Doutor Viana, Dalmo Ribeiro Silva e João Leite - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Miguel Martini e Dalmo Ribeiro Silva; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos do Deputado Kemil Kumaira e da Comissão Especial das Multas; aprovação - Requerimento nº 1.762/2000; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimentos nºs 1.770 e 1.771/2000; aprovação - Requerimento nº 1.773/2000; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - Requerimento nº 1.787/2000; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimentos nºs 1.803 e 1.814/2000; aprovação - Requerimento do Deputado Miguel Martini; deferimento; discurso do Deputado Miguel Martini - Requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; deferimento; discurso do Deputado Sargento Rodrigues - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelman Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Milton - Luiz Fernando Faria - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Miguel Martini - Pastor George - Pedro Pinduca - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Marco Régis, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 189/2001*

Belo Horizonte, 9 de abril de 2001.

Senhor Presidente,

Em cumprimento às determinações constitucionais, tenho o prazer de encaminhar a Vossa Excelência o Balanço Geral do Estado de Minas Gerais, Relatório de Auditoria, e o Demonstrativo de Execução de Investimentos em Obras e Programas Sociais relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2000.

Os documentos apresentados compreendem um conjunto harmônico de peças técnicas estruturadas em consonância com os dispositivos legais pertinentes. A partir do presente

exercício fazemos acostar ao conjunto impresso uma versão em CD-ROM, fruto de um esforço deste Governo, visando disponibilizar as informações públicas de forma ágil, moderna e funcional.

O Balanço Geral, os Demonstrativos Analíticos, com os esclarecimentos apresentados na exposição da Sra. Contadora-Geral do Estado e no relatório de Auditoria da Execução da Lei Orçamentária, constituem os elementos necessários à análise e consideração da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do ano de 2000 por esse Poder Legislativo.

Oportuno ressaltar que o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - exige a apresentação do relatório resumido de execução orçamentária emitido pelo Poder Executivo, bem como os relatórios de gestão fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público. Tal exigência foi reiterada através de ofícios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, em anexo, sendo que até o presente momento apenas o Tribunal de Justiça atendeu ao pleito.

Permanecendo à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que venham a ser julgados necessários, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- Publicado, fica o processo em poder da Mesa, aguardando sua publicação em essencialidades.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, encaminhando, em atendimento ao Ofício nº 114/2001/DLE, cópia dos resultados da avaliação da efetividade do produto Bactivec nas etapas concluídas e o Manual de Normas do Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue do Ministério da Saúde. (- À CPI da Saúde.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.493/2001

Declara de utilidade pública a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, com sede no Município de Grão-Mogol.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, com sede no Município de Grão-Mogol.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 2001.

Elbe Brandão

Justificação: A Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, fundada em 12/7/68, é uma sociedade civil, filantrópica, eminentemente assistencialista e não tem fins lucrativos. Os membros de sua diretoria são reconhecidamente pessoas idôneas e não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Desde a sua fundação, a entidade vem cumprindo fielmente as suas finalidades estatutárias, prestando relevantes serviços de saúde aos cidadãos de Grão-Mogol que a ela recorrem. Além disso, compromete-se com todas as iniciativas que propugnam pelo respeito humano e pela fraternidade entre as diversas classes sociais, de acordo com seus preceitos estatutários.

A entidade espera ampliar seu atendimento aos mais carentes com o título declaratório de utilidade pública, firmando parcerias com órgãos do Estado para atingir esse objetivo.

Pelas razões aduzidas, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.494/2001

Institui o Dia do Mototaxista no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Mototaxista, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 2001.

Gil Pereira

Justificação: O mototáxi tornou-se uma mania no Estado, também conhecido como transporte alternativo; oferece à população vários benefícios, entre eles, praticidade, rapidez, economicidade e qualidade no serviço.

Assim, já há milhares de mototaxistas no Estado, que, com muito trabalho e dedicação, conquistaram esse espaço e hoje são respeitados e prestam serviço a boa parte da população.

Dessa forma, considerando que tal categoria de profissionais já totaliza mais de 100 mil em todo o Estado e a relevância de seu trabalho para a população, conto com o apoio de nossos pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.116/2001, do Deputado Arlen Santiago, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Jaiba pelo transcurso do nono aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 2.117/2001, do Deputado Arlen Santiago, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Pedras de Maria da Cruz pelo transcurso do nono aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 2.118/2001, do Deputado Arlen Santiago, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Baependi pelo transcurso do 145º aniversário de emancipação político-administrativa desse município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.119/2001, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do BDMG com vistas à liberação de recursos para a Cooperativa de Crédito dos Comerciantes de Teófilo Otôni. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.120/2001, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas à realização de convênio com a Cooperativa de Crédito dos Comerciantes de Teófilo Otôni. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.121/2001, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que determine a formação de um grupo de trabalho para promover estudos comparativos sobre a incidência de ICMS nos produtos agropecuários em Minas Gerais e em outros Estados da Federação.

Nº 2.122/2001, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas a que conceda ao setor de laticínios do Estado regime especial, por um período mínimo de seis meses, no que diz respeito à cobrança de ICMS.

Nº 2.123/2001, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - com vistas a que se impeça a proliferação de doenças nos canteiros de mudas de café na Região Sul de Minas. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 2.124/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Ministério Público denúncia apresentada a esta Casa pela Sra. Janaina Eustáquia Andrade. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Deputado Eduardo Brandão e outros, solicitando seja constituída uma frente parlamentar para se discutirem os problemas relacionados à família na atualidade. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão Especial das Multas e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Kemil Kumaira e Miguel Martini.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações do Deputado Dimas Rodrigues e das Comissões de Turismo e do Trabalho.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Miguel Martini, Arlen Santiago, Doutor Viana, Dalmo Ribeiro Silva e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Turismo - aprovação, na 48ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.043/2001, do Deputado Chico Rafael, e 2.072/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e do Trabalho - aprovação, na 56ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.161/2000, do Deputado Antônio Júlio; 1.308 e 1.330/2000, do Deputado Luiz Fernando Faria; 1.352/2001, do Deputado Sebastião Costa; 1.366/2001, do Deputado Ivair Nogueira; 1.385 e 1.386/2001, do Deputado João Leite; e dos Requerimentos nºs 2.038 a 2.040/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Miguel Martini, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.189/2000; e, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, defere requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.286/2000 (Arquive-se o projeto.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Kemil Kumaira, em que pleiteia seja solicitada ao Sr. Ivan Ribeiro, Presidente da TELEMAR, a agilização da implantação do serviço de telefonia pública no Povoado de Água Quente. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão Especial das Multas, em que solicita a prorrogação de seu prazo de funcionamento por 30 dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 1.762/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, em que pede seja solicitado ao Secretário de Administração que informe o motivo pelo qual os servidores aposentados e idosos estão sendo obrigados a se recadastrar somente nas cidades regionais administrativas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.762/2000 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.770/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que pede seja solicitado à COPASA-MG o envio de cópia de seus balancetes analítico e sintético relativos aos meses de dezembro de 1999 a setembro de 2000, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.771/2000, do Deputado Amílcar Martins, em que pede sejam solicitadas ao Secretário da Casa Civil informações sobre matéria publicitária do Governo, veiculada no último mês de novembro e relativa a investimentos no Estado, geração de emprego e temas afins. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.773/2000, da Deputada Elaine Matozinhos, em que pede seja solicitado aos Secretários da Justiça e da Segurança Pública que informem os motivos pelos quais não foi encaminhado a esta Casa o plano estratégico previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.985, de 30/7/98, que transfere a administração das cadeias e dos presídios para a Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.773/2000 com as Emendas nºs 1 e 2. Oficie-se.

Requerimento nº 1.787/2000, da Comissão Especial do IPEM, em que pede seja solicitado ao Auditor-Geral do Estado e ao Secretário de Ciência e Tecnologia o envio de cópia da documentação relativa à exoneração do Sr. Wilton Braga de Oliveira, Diretor-Geral do IPEM; do pronunciamento feito por esse Secretário perante essa Comissão Especial e da auditoria realizada no IPEM. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.787/2000 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.803/2000, do Deputado Amílcar Martins, em que pede seja solicitado ao Presidente da CEMIG o envio das informações que menciona, referentes aos serviços de segurança dessa empresa, à contratação de empresas de vigilância por parte dela e a outros assuntos que especifica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.814/2000, do Deputado Antônio Carlos Andrada, em que pede seja solicitada ao Presidente do IPSEMG informação quanto à existência de débito do Município de Oliveira Fortes junto a essa autarquia, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Sargento Rodrigues.

- O Deputado Sargento Rodrigues profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 16, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial das Multas

Às quinze horas do dia três de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Sargento Rodrigues e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alberto Bejani, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mauro Lobo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e passa à fase de apreciação de matérias da Comissão. São aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado pedido de informações ao DNER sobre quais marcas de radares eletrônicos estão autorizadas e instaladas nas rodovias federais que cortam o Estado de Minas Gerais; do Deputado Alberto Bejani, em que pede seja encaminhado ofício ao Chefe do 6º DRF, convidando-o a comparecer a esta Comissão para demonstrar a utilização de um radar eletrônico em operação na BR-040; em que solicita sejam convidados o Chefe do 6º DRF e o Diretor-Geral do IPEM-MG para prestarem esclarecimentos a esta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2001.

Alberto Bejani, Presidente - Sargento Rodrigues - Ambrósio Pinto.

ATA DA 57ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas do dia quatro de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Cabo Morais, Cristiano Canêdo e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A

reunião tem por finalidade apreciar a matéria constante na pauta. A Presidência informa o recebimento de carta da Sra. Inês Doro Pereira, publicada no "Diário do Legislativo" de do dia 24/3/2001 e também que o Projeto de Lei nº 1.341/2000, no 1º turno, foi distribuído ao Deputado Cabo Morais. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Sargento Rodrigues profere seu parecer sobre o Substitutivo nº 1, apresentado em Plenário, ao Projeto de Lei nº 358/99, no 2º turno, o qual conclui pela rejeição da matéria. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Cristiano Canêdo, relator do Projeto de Lei nº 489/99, no 1º turno, solicita prazo regimental para emitir seu parecer. Em seguida, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator dos Projetos de Lei nº 1.000 e 1.159/2000, ambos no 1º turno, emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação do primeiro na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, e pela rejeição do segundo. Colocados em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. O Deputado Sargento Rodrigues, relator do Projeto de Lei nº 1.210/2000, solicita prazo regimental para emitir seu parecer. Na ausência do Deputado Antônio Genaro, relator do Projeto de Lei nº 1.290/2000, em turno único, o Presidente redistribui a proposição ao Deputado Sargento Rodrigues, que emite seu parecer pela aprovação da proposição com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. São colocados em votação e aprovados os Requerimentos nºs. 2.003, 2.009 e 2.010/2001, todos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 2.029/2001, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, todos em turno único. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições da Comissão. O Presidente informa o recebimento de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada solicitando a realização de audiência pública da Comissão com a finalidade de debater a situação dos mutuários da extinta Minas Caixa, com a participação do Presidente do Grupo Gestor das Ações Relativas aos Direitos e Obrigações da Extinta Minas Caixa, de um representante dos atuais mutuários, um representante da Caixa Econômica Federal e um representante da Secretaria da Fazenda. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Cabo Morais - Sargento Rodrigues.

ATA DA 63ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas e quinze minutos do dia quatro de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Hauelsen, João Paulo, Bené Guedes e Afilton Vilela, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bené Guedes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidente informa que a reunião se destina à apreciação da matéria constante na pauta e à realização de audiência pública para discutir os descontos impostos aos servidores públicos em seus contracheques referentes a contratação de empréstimos e à aquisição de seguros, com valores superiores aos do mercado financeiro. A Presidência solicita ao Deputado João Paulo que proceda à leitura da correspondência enviada à Comissão pelo Vereador Gelson Luiz de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, por meio da qual faz solicitações concernentes aos direitos do consumidor. Em seguida, comunica que em 29/3/2001 foi o Deputado Bené Guedes designado relator do Projeto de Lei nº 837/2000, em 1º turno. Passa-se à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência submete a votação o Requerimento nº 2.030/2001, em turno único, o qual é aprovado. Ato contínuo, a Presidente esclarece que serão ouvidos na reunião os Srs. Frederico Penido Alvarenga, Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração; Geraldo Antônio Henrique da Conceição, Coordenador do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais - SINDIPÚBLICOS -; Aloísio de Castro Machado, Gerente Operacional do Banco BMG S.A.; e Jefersson William da Silva Mourão, Presidente da Associação Nacional de Defesa dos Consumidores de Crédito - ANDEC. A seguir, a Presidente tece considerações iniciais sobre o objetivo da reunião e, logo após, passa a palavra ao Deputado João Paulo, que faz explanação sobre o assunto em tela. Em seguida, a Presidência concede a palavra a cada um dos convidados, que fazem as suas explanações e respondem às perguntas formuladas pelo Deputado João Paulo, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2001.

Maria José Hauelsen, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana.

ATA DA 65ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, Bilac Pinto e Ermano Batista, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bilac Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Bilac Pinto, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e dá ciência aos membros da Comissão do recebimento de nove ofícios da Cooperativa de Administração Rural do Estado de Minas Gerais - COOPMINAS. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Colocados em votação, são aprovados, cada um por sua vez, em turno único, os Requerimentos nºs 2.036/2001, do Deputado Dimas Rodrigues e 2.044/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz. Na oportunidade, o Deputado Ermano Batista tece considerações sobre os custos para a tramitação de requerimento de votos de congratulações nas comissões temáticas, sendo acompanhado pelos membros da Comissão. Em seguida, os membros da Comissão presentes decidem pela não-aprovação de requerimentos de congratulações na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. Após votação, é rejeitado o Requerimento nº 2.071/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2001.

Arlen Santiago, Presidente - Doutor Viana - Dinis Pinheiro.

ATA DA 14ª REUNIÃO Ordinária da cpi da saúde

Às quinze horas e quinze minutos do dia quatro de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Edson Rezende, Adelmo Carneiro Leão e Rêmolio Aloise, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Edson Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é ouvir o Sr. Frederico Penido Alvarenga, Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, e as Sras. Maria do Socorro Souza Vianna Pereira, Ana Cleide Oliveira Ávila e Maria Celeste Cardoso Pires, respectivamente, Diretora da Superintendência Central de Administração de Transporte, Imóveis e Serviços, Diretora de Pessoal e Diretora da Superintendência Central de Administração de Materiais, da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração. O Sr. Frederico Penido Alvarenga e as Sras. Maria do Socorro Souza Vianna Pereira e Maria Celeste Cardoso Pires não podem comparecer, tendo apresentado justificativa por sua ausência. Dessa forma, a Presidência dispensa a Sra. Ana Cleide Oliveira Ávila, por tornar-se improdutivo o seu depoimento isolado e informa que outra data será marcada para ouvir o depoimento dessas pessoas. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Edson Rezende apresenta requerimento no qual solicita sejam ouvidas na Comissão as Sras. Geralda Almeida Afonso e Alda Bambirra Lara, respectivamente Diretoras da Superintendência Central de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração. Posto em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 10 de abril, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2001.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcelo Gonçalves - Adelmo Carneiro Leão - Edson Resende.

ATA DA 44ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia cinco de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Anderson Aduato, Dilzon Melo, Rêmolio Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Sávio Souza Cruz, Adelmo Carneiro Leão, Gil Pereira, Irani Barbosa, Luiz Tadeu Leite e Jorge Eduardo de Oliveira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério

Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Dr. José Augusto Trópia Reis, Secretário de Estado da Fazenda; o Dr. José Benedito Miranda, Procurador-Geral da Fazenda Pública; o Sr. Flávio de Lima, ex-Diretor do Centro de Política Tributária, e o Sr. Antônio de Pádua Silva, Presidente do SINDIFISCO, para obter esclarecimentos sobre o acordo celebrado, ou a ser celebrado, entre o Estado e a Companhia Vale do Rio Doce, visando à extinção das pendências judiciais relativas a créditos tributários inscritos em dívida ativa entre a Fazenda Pública e essa Companhia, e a apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, o Presidente registra a presença dos convidados mencionados, bem como dos Srs. José Luiz de Lima, da Superintendência de Crédito Tributário; Renato Bandeira de Mello, Superintendente da Receita, e Geraldo José Gomes, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Fazenda. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que motivou esta reunião. Após passa a palavra aos convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Após os debates, são apresentados dois requerimentos do Deputado Rogério Correia; no primeiro, solicita seja feito o levantamento, pela Procuradoria da Casa, de todos os processos de execução fiscal constantes do anexo do acordo assinado no dia 20/12/2000, entre a Fazenda Pública e a Companhia Vale do Rio Doce; no segundo, solicita ao Ministério Público parecer sobre este acordo e sua adequação às exigências legais; pede, ainda, a avaliação do Ministério Público sobre a nulidade deste ato em caso de não-cumprimento dos dispositivos da lei. O deputado Rêmoló Aloise apresenta requerimento, pedindo o envio, pela Secretaria de Estado da Fazenda, de cópias de todos os acordos de transação celebrados pela Fazenda Pública nos últimos cinco anos, bem como seja enviada à Comissão a relação de todos os débitos inscritos em "restos a pagar" referentes até o exercício de 1998, relacionando-os cronologicamente e indicando os que foram quitados de janeiro de 1999 até esta data e os termos dos pagamentos, descontos, parcelamentos e outras condições. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Encerrado o prazo destinado à realização da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, logo mais, às 15h30min, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre as proposições relacionadas para esta reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2001.

Ivair Nogueira, Presidente - Dilzon Melo - Eduardo Brandão - Rogério Correia.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 231ª reunião ordinária, EM 17/4/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei Complementar nº 61, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei Complementar nº 64, que dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares, aos militares do Corpo de Bombeiros e aos Agentes Penitenciários do Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 66, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos incisos IV e V do art. 17; aos incisos IX, X e XX do art. 22; aos arts. 47 e 48; ao inciso VII do art. 49; aos §§ 1º e 2º do art. 66 e ao § 2º do art. 86; ao art. 100; ao § 1º do art. 120; aos arts. 169 e 170; aos §§ 7º e 8º do art. 171; ao art. 310; ao parágrafo único do art. 316; aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 325; aos arts. 335, 339 e 341; e pela rejeição do veto ao inciso I do art. 8º; ao art. 185; à alínea "c" do inciso IV e ao inciso XV do art. 190; § ao 2º do art. 203; aos arts. 204, 207, 212, 337 e 338.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.607, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão ou entidade sob o controle direto ou indireto do Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao art. 4º e pela manutenção do veto aos §§ 1º, 2º e 3º de seu art. 5º.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.631, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao art. 3º e seu parágrafo único e aos incisos V e VI do art. 4º e pela manutenção do veto aos incisos XX, XXII e XXIII do art. 4º.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.632, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao art. 18 e pela manutenção do veto aos §§ 2º e 3º do art. 19.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.681, que acrescenta dispositivo ao art. 21 da Lei nº 11.539, de 22/7/94, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.682, que determina a inclusão de conteúdos e atividades destinados à formação de motoristas nos currículos do ensino médio. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.687, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP - e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.689, que acrescenta dispositivos à Lei nº 13.414, de 23/12/99, que cria o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - CODEI. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.691, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no Estado. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei Complementar nº 65, que altera dispositivo da Lei nº 6.624, de 18/7/1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.604, que dispõe sobre procedimentos especiais para prevenção e detecção de casos de Lesão por Esforço Repetitivo - LER. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.605, que dispõe sobre o programa permanente de renda mínima para a família que se responsabilizar pela guarda de criança ou adolescente abandonados. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.634, que altera dispositivos das Leis nºs 12.730, de 30/12/97; 13.243, de 23/6/99; 12.989, de 30/7/98; 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.655, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.661, que dispõe sobre a estruturação e a organização de sistema de referência hospitalar. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.662, que dispõe sobre o Programa Estadual de Saúde Vocal. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.665, que institui o Programa de Higiene Bucal na rede estadual de ensino fundamental. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.692, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 13.496, de 5/4/2000, que dispõe sobre a implantação do Projeto Serviço Integrado de Administração Financeira - SIAFI-Cidadão. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.696, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2001. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Requerimentos nºs 1.854/2001, do Deputado Durval Ângelo; 1.948/2001, do Deputado Sargento Rodrigues; 2.018, 2.019 e 2.020/2001, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

Ordem do dia da 63ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 17/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.319/2000, do Deputado Ronaldo Canabrava; 1.354/2001, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.368/2001, do Deputado Márcio Cunha; 1.375/2001, do Deputado Agostinho Silveira; 1.387/2001, do Deputado Pedro Pinduca; 1.405/2001, do Deputado Gil Pereira; 1.421/2001, do Governador do Estado; 1.427/2001, do Deputado João Batista de Oliveira; 1.430/2001, do Deputado Hely Tarquínio.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 991/2000, do Deputado Edson Rezende; 1.349/2001, do Deputado Márcio Cunha.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.455/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.332/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.432/2001, do Deputado Marco Régis;

1.440/2001, do Deputado Arlen Santiago; 1.451/2001, do Deputado Cristiano Canêdo; 1.457/2001, da Deputada Maria José Hauelsen.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 58ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 15 horas do dia 17/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 65ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 18/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 837/2000, do Deputado João Paulo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.093/2001, do Deputado Geraldo Rezende.

Finalidade: discutir o aumento de tarifas de fornecimento de energia elétrica anunciado pela CEMIG.

Convidados: Srs. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG; Marcelo Corrêa, Presidente do SINDIELETRO; Danilo Santana, Presidente da Associação Brasileira de Consumidores - ABC -, e a Vereadora Lúcia Maria dos Santos Pacifico Homem, Presidente do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais - MDC.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 59ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 14h30min do dia 18/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei Ordinária nºs 1.162/00, do Deputado Fábio Avelar; 1.327/00, do Deputado Dimas Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei Ordinária nº 1.316/00, do Deputado Paulo Piau.

Requerimento nºs 2.042/01, do Deputado João Batista de Oliveira; 2.076/01, do Deputado João Leite.

Finalidade: discutir o Programa PAP, implementado pela SUDENOR.

Convidados: Dr. Mauro Santos Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Dr. Raul Décio de Belém Miguel, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Srs. Sérgio Luiz Ferreira Amaral, Superintendente de Desenvolvimento do Norte - SUDENOR; Prefeito Municipal Marcos Joseraldo Lemos, de Almenara, Presidente da AMAJE; Prefeito Municipal Marcos da Cunha Peixoto, de Salto da Divisa, Presidente da AMBAJE; Prefeito Municipal Edmundo Correia e Santos Júnior, de Cachoeira do Pajeú, Presidente da AMEJE; Prefeito Municipal Ronaldo Mota Dias, de São João da Lagoa, Presidente da AMAMS e o Sr. Edmar Antônio Godinho Pimenta, Diretor-Geral da CODEVALE.

Discussão e votação de proposições da comissão.

Ordem do dia da 16ª reunião ordinária da CPI da Saúde, a realizar-se às 15 horas do dia 18/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 10ª reunião ordinária da CPI do FUNDEF, a realizar-se às 10 horas do dia 19/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 17 de abril de 2001, destinada à apreciação dos vetos às Proposições de Lei nºs 14.607, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão ou entidade sob o controle direto ou indireto do Estado; 14.631, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado; 14.632, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências; 14.681, que acrescenta dispositivo ao art. 21 da Lei nº 11.539, de 22/7/94, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais; 14.682, que determina a inclusão de conteúdos e atividades destinados à formação de motoristas nos currículos do ensino médio; 14.687, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e dá outras providências; 14.689, que acrescenta dispositivos à Lei nº 13.414, de 23/12/99, que cria o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais; 14.691, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no Estado; 14.604, que dispõe sobre procedimentos especiais para prevenção e detecção de casos de LER; 14.605, que dispõe sobre o programa permanente de renda mínima para a família que se responsabilizar pela guarda de criança ou adolescente abandonados; 14.634, que altera dispositivos das Leis nºs 12.730, de 30/12/97; 13.243, de 23/6/99; 12.989, de 30/7/98; 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; 14.655, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado; 14.661, que dispõe sobre a estruturação e a organização de sistema de referência hospitalar; 14.662, que dispõe sobre o Programa Estadual de Saúde Vocal; 14.665, que institui o Programa de Higiene Bucal na rede estadual de ensino fundamental; 14.692, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 13.496, de 5/4/2000, que dispõe sobre a implantação do Projeto de Serviço Integrado de Administração Financeira - SIAFI-Cidadão; e 14.696, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2001; e às Proposições de Lei Complementar nºs 61, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais; 64, que dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares, aos militares do Corpo de Bombeiros e aos Agentes Penitenciários do Estado; 65, que altera dispositivo da Lei nº 6.624, de 18/7/1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e 66, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 716/99

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Bené Guedes, visa declarar de utilidade pública o Hospital São Vicente de Paulo, com sede no Município de Rio Pomba.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O referido Hospital, sociedade civil sem fins lucrativos, tem por finalidade prestar assistência médico-hospitalar a pessoas carentes. Além de atender aos doentes destituídos de recursos financeiros, repassa-lhes medicamentos gratuitamente, para que possam continuar o tratamento.

Em virtude de tais iniciativas, é justo que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 716/99 com a Emenda nº 1, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2001.

José Braga, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 884/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe objetiva dar a denominação de D. Raimunda Siqueira Wanderley ao Auditório do Museu Regional de Montes Claros.

Após exame preliminar da matéria realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 102, VI, c/c o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

D. Raimunda Siqueira Wanderley foi um exemplo de mulher forte e companheira, solidária com toda ação que redundasse em benefícios para o Norte de Minas.

Pessoa querida por todos, dedicou-se aos negócios do marido com afinco, sem deixar de cumprir suas obrigações com a família. Teve dez filhos, criados com base nos valores cristãos e morais que sempre nortearam sua vida.

A comunidade de Montes Claros se orgulha em ter tido o privilégio de desfrutar de sua convivência.

Nada mais justo, portanto, que emprestar o seu nome ao Auditório do Museu Regional de Montes Claros.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 884/2000 na forma original.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2001.

José Henrique, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.042/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

A proposição em tela, do Deputado Durval Ângelo, pretende seja dada a denominação de Luiz Orozimbo à Escola Estadual São José, situada no Município de São José do Mantimento.

Examinando preliminarmente a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 102, VI, c/c o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Luiz Orozimbo Gomes de Moraes foi homem de conduta exemplar, entusiasta do desenvolvimento da educação e diligente na luta pelos interesses do município. Entre suas muitas realizações no lugar onde viveu e trabalhou em prol de sua gente, destacamos a doação da área onde foi construída a Escola Estadual São José.

Nada mais justo que denominar a próprios públicos com o nome de personalidades que muito contribuíram para a grandeza de nossa história.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.042/2000 na forma original.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2001.

José Henrique, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.411/2001

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em análise, da Deputada Elaine Matozinhos, propõe seja declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Tae Kwon Do, com sede no Município de Belo Horizonte.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o assunto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A citada Federação tem por finalidade orientar e difundir no Estado essa arte marcial secular, que intenta preparar o ser humano física e psicologicamente para enfrentar os desafios da vida. Para o seu desenvolvimento, vem organizando torneios e campeonatos interestaduais que constituem grande estímulo aos jovens atletas, fazendo com que estes, cada vez mais, se envolva com o esporte e se afaste da violência e das drogas.

O meritório trabalho que a entidade empreende nos leva a desejar conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.411/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2001.

Antônio Carlos Andrada, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.436/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Marco Régis, por meio do Projeto de Lei nº 1.436/2001, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Social Emanuel - ASE -, com sede no Município de Caldas.

Publicada em 16/3/2001, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui os autos do processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbice à aprovação do projeto em análise.

Apresentamos emenda apenas para retificar o nome da entidade.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.436/2001 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Assistência Social Emanuel - ASE -, com sede no Município de Poços de Caldas."

Sala das Comissões, 10 de abril de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Dilzon Melo - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.246/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado João Pinto Ribeiro, o projeto de lei em exame dispõe sobre obras de arte representativas da herança cultural e histórica mineira.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia opinou pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto que examinamos dispõe sobre obras de arte representativas da herança cultural e histórica mineira, prevendo que a Secretaria da Cultura promoverá, a cada dois anos, estudos para identificar e cadastrar pinturas, esculturas e outras formas de expressão artística produzidas no período, consideradas relevantes para o patrimônio público.

Dispõe ainda o projeto, em seus arts 2º e 4º, respectivamente, que o poder público promoverá mostras para expor tais obras, sendo vedada a cobrança de ingressos ao público, e que o quadro "Princípios de Minas", de autoria do artista Elie Layon, fica reconhecido como representativo da fundação do Estado de Minas Gerais.

Durante sua tramitação, a proposição foi profundamente analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. A primeira, a fim de lhe corrigir vício de inconstitucionalidade, apresentou o Substitutivo nº 1, e a última, na intenção de aperfeiçoá-la, apresentou a Emenda nº 1 ao mesmo substitutivo.

É inegável que a preservação dos patrimônios histórico, artístico e cultural assume fundamental importância na formação da sociedade, ao ponto de a valorização e a divulgação de diversas manifestações culturais serem garantidas constitucionalmente.

Dessa forma, busca o projeto, em consonância com a legislação existente, complementar ações a serem empreendidas no Estado que resultem numa melhor divulgação da cultura mineira; contudo, achamos que as obras de arte de que trata a futura lei deverão ser adquiridas pelo Estado nos termos da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que trata das licitações, conforme consta no seu art. 3º, na modalidade concurso público. Justifica-se tal atitude pelo fato de que as ações previstas na proposição ocorrerão com certa habitualidade, ou seja, a cada dois anos. Com o referido concurso, garantir-se-á maior publicidade, moralidade e, principalmente, impessoalidade nos atos do administrador público, os quais devem, por exigência constitucional, se revestir de total probidade.

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, a futura lei não ensejará nenhum impacto para os cofres públicos, uma vez que toda a estrutura necessária a sua consecução se encontra pronta.

Dessa forma, a fim de se garantir uma ampla participação de artistas em futuras aquisições de obras e de se resguardar a administração pública, apresentamos a Emenda nº 2 na parte conclusiva deste parecer.

Por entendermos que a obra de arte de que trata o art. 4º da proposição, apesar de primorosa, pode não receber a opinião unânime da comunidade artística, achamos por bem suprimir o citado artigo por meio da Emenda nº 3.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.246/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 com as seguintes Emendas nºs 2 e 3, e pela rejeição da Emenda nº 1.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. - A aquisição de toda e qualquer obra de arte de que trata esta lei deverá se realizar segundo os termos da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987."

EMENDA Nº3

Suprima-se o art. 3º do Substitutivo nº 1 .

Sala das Comissões, 10 de abril de 2001.

Ivair Nogueira, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rogério Correia - Eduardo Brandão.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.346/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 1.346/2001 inclui no currículo escolar da rede estadual de ensino conteúdo relativo à formação musical.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 22/2/2001, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, cabe a esta Comissão emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem o objetivo de incluir no currículo das escolas integrantes da rede estadual de ensino médio e fundamental conteúdo relativo à formação musical dos alunos. Prevê ainda, no parágrafo único do art. 1º, que os estabelecimentos de ensino destinados à educação de portadores de deficiência visual darão especial atenção ao ensino musical em método braile.

No que toca à competência para legislar sobre educação, faz-se necessário distinguir entre as duas modalidades básicas de lei educacional: a que estabelece diretrizes gerais para a educação nacional e é de competência privativa da União; e a que dispõe suplementarmente sobre educação, cultura e ensino e é de competência concorrente entre a União e os Estados, por força do disposto no art. 24, IX, da Constituição Federal.

Constata-se daí que a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados para atender, segundo os princípios gerais definidos na lei federal, as peculiaridades dos Governos locais.

A Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB -, previu, em seu texto, uma inovação no sistema de composição curricular dos ensinos fundamental e médio, tomando-os mais flexíveis. Assim, prevê, em seu art. 26, que os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da ciência. Prevê ainda que os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica progressivos graus de autonomia. Assim, as legislações suplementares editadas pelos Estados devem zelar pela autonomia das unidades escolares, estabelecida como um dos maiores objetivos da LDB, que visa a implementar uma política educacional coerente com a demanda e os direitos de alunos e professores.

Assim, visando a adequar o projeto à técnica legislativa e aos imperativos da lei federal que garante autonomia às escolas, apresentamos o Substitutivo nº 1, que obriga o sistema estadual de ensino a estimular a formação musical dos alunos, priorizando a inclusão deste conteúdo em seus currículos.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.346/2001 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a inclusão, nos currículos escolares, do conteúdo aprendizagem musical.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

"Art. 1º - As unidades escolares integrantes da rede estadual de ensino médio e fundamental priorizarão, na elaboração de seus currículos, conteúdo referente a aprendizagem musical.

Parágrafo único - Os estabelecimentos de ensino destinados à educação de portadores de deficiência visual utilizarão, para a finalidade prevista no "caput", material didático escrito em braille.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no exercício financeiro subsequente ao de sua aprovação."

Sala das Comissões, 10 de abril de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente e relator - Dilzon Melo - Agostinho Silveira - Sávio Souza Cruz.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.406/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe cria o programa de combate ao mosquito borrachudo.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 8/3/2001, foi o projeto distribuído a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos regimentais.

Rejeitado o parecer, foi designado novo relator, na forma do disposto no art. 138, § 3º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por objeto promover a desinfestação das áreas onde é maior a incidência dos mosquitos e dos locais onde são depositadas as larvas e pupas do inseto, o que será feito por meio da aplicação de inseticida e conforme a devida orientação técnica.

No que tange à criação de programas de ação administrativa, cumpre ressaltar que a matéria se insere entre as tipificadas como inerentes ao exercício da administração pública, a cargo do Poder Executivo. Tanto é assim, que o Poder Executivo foi estruturado como o detentor dos recursos humanos e do instrumental técnico-científico apropriados para criar e implementar programas governamentais, os quais estão sujeitos a critérios operacionais específicos, mais afetos a procedimentos técnicos e apoiados na pesquisa científica.

De fato, os planos e programas de governo devem compor a lei do orçamento anual do Estado sob as rubricas próprias e com os recursos correspondentes devidamente especificados. Nesse passo, importa salientar que a iniciativa da lei orçamentária anual é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme determina a Carta mineira, no seu art. 66, inciso III, alínea "I", c/c o seu art. 90, inciso XI. Somando-se a esses comandos o disposto no art. 161, inciso I, da Constituição do Estado, que veda o início de programa ou projeto não incluídos na lei do orçamento anual, percebemos que a matéria objeto da proposição em análise não encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente para ser apresentada, fora do contexto da lei orçamentária, sob a forma de lei no sentido estrito.

Seguindo essa mesma linha de raciocínio, cumpre perquirir qual seria, então, o momento jurídico-político próprio para o legislador mineiro dar a sua cota de participação no âmbito das ações governamentais, contribuindo de maneira concreta para a implementação das políticas públicas a cargo do Poder Executivo. Ora, a resposta está no momento legislativo-processual em que os parlamentares mineiros, por ocasião da apreciação, da discussão e da modificação da lei orçamentária anual, têm a oportunidade de apresentação de emendas introdutórias ou modificativas desses tipos de programas e projetos.

Além disso, cumpre trazer à lembrança dos parlamentares integrantes desta Comissão que, por força do disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.080, de 1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e os serviços de saúde, a direção do Sistema Único de Saúde - SUS - é única, sendo exercida, nos Estados, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente. Estabelece, ainda, no seu art.17, incisos I e III, que compete à direção estadual do SUS, ou seja, à Secretaria de Estado da Saúde, promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde. Diante da leitura do dispositivo fica evidenciado que, por força de lei federal, compete à Secretaria de Estado da Saúde, órgão do Poder Executivo diretamente subordinado ao Governador do Estado, executar ações e programas voltados para a saúde. O legislador mineiro, por sua vez, juridicamente impedido de contrariar a norma federal, editada em conformidade com o art. 24, inciso XII e § 1º, c/c o art. 198, da Carta Magna, ao elaborar o Código de Saúde do Estado, contido na Lei nº 13.317, de 1999, estabeleceu no art. 16 dessa lei que compete à Secretaria de Estado da Saúde coordenar e, em caráter complementar à União e aos municípios, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e saneamento e vigilância sanitária, entre outros serviços. O legislador estadual dispõe, ainda, que as atividades e ações previstas no Código de Saúde do Estado serão realizadas, nos âmbitos estadual e municipal, por autoridades sanitárias, que terão livre acesso aos estabelecimentos e aos ambientes sujeitos ao controle sanitário (art. 18 da Lei nº 13.317, de 1999). É, pois, com fulcro nas Constituições da República e do Estado e na legislação infra-constitucional, a exemplo das leis aqui destacadas, sintonizadas que estão com as diretrizes do Ministério da Saúde, que se verifica a competência da Secretaria de Estado da Saúde para promover as ações e os programas no seu âmbito de atuação, seja mediante a edição de atos administrativos e normativos da própria Pasta, seja por via de decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Aos argumentos já apresentados, acrescente-se que, com a vigência da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a denominada Lei da Responsabilidade Fiscal, o aumento de despesa gerado por projeto de ação governamental deverá estar acompanhado da estimativa do seu impacto financeiro no orçamento do exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, além da declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei do orçamento anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Como vemos, à luz dos fundamentos apresentados, o projeto de lei em análise não encontra respaldo para a sua aprovação no arcabouço jurídico atualmente em vigor.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.406/2001.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Dilzon Melo - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.414/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Constituição do Estado, fez encaminhar a esta Casa, para apreciação, o Projeto de Lei nº 1.414/2001, que objetiva autorizar o Poder Executivo a fazer a reversão do imóvel que menciona ao Município de Santos Dumont.

A matéria foi examinada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer favorável, concluindo por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Com efeito, cumpre a este parlamento, dando prosseguimento ao processo legislativo, examinar a matéria no que se refere à repercussão financeira e orçamentária, conforme dispõe o art.102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição sob análise é autorizar a reversão do imóvel citado ao Município de Santos Dumont. Incorporado ao patrimônio do Estado no ano de 1979, por doação, sua finalidade - a instalação de um centro social urbano - não foi cumprida.

Em decorrência da ociosidade do imóvel, várias famílias carentes procederam à sua invasão. Por conseguinte, aquele município, buscando regularizar a situação das pessoas lá fixadas e realizar novos assentamentos na área remanescente, deseja reavê-lo.

Após estudo do assunto, especificamente da Lei nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, observamos que ela prevê a possibilidade da edição de lei autorizativa em casos de venda ou doações de bens imóveis, ou seja, quando da movimentação do ativo permanente dos entes públicos, pois a matéria tratada está subordinada à fiscalização patrimonial, que tem por objeto o controle da situação e das modificações dos bens imóveis que constituem o patrimônio público.

Sob os aspectos financeiros e orçamentários, esclarecemos que a proposta contida no projeto de lei não acarretará despesas nem acréscimo da receita nas contas públicas, apenas ocasionando redução do ativo permanente do caixa do Estado. Em contrapartida, propiciará benefícios sociais ao Município de Santos Dumont, que dotará a área de infra-estrutura indispensável à melhoria das condições de vida dos seus moradores.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.414/2001 na forma original.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2001.

Ivaír Nogueira, Presidente - Dilzon Melo, relator - Eduardo Brandão - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.431/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por meio da Mensagem nº 187/2001, o Governador do Estado encaminha a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.431/2001, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 16/3/2001, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, fundamentado nos seguintes termos.

Fundamentação

A proposição tem por escopo reorganizar a Secretaria de Estado da Educação estabelecendo-lhe a sua finalidade, competência e área de abrangência e estrutura orgânica. Para atender a essa reforma, propõe-se a criação e a extinção de cargos de provimento em comissão no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria.

O projeto objetiva, ainda, instituir uma gratificação pelo exercício da função de coordenação de ensino, atribuída, no máximo, a 2 servidores por Superintendência Regional de Ensino, totalizando 84, a ser percebida, exclusivamente, durante o exercício da coordenação.

Propõe, finalmente, a criação da 42ª Superintendência Regional de Ensino, com sede no Município de Belo Horizonte.

Comparando-se a atual estrutura com a que propõe a matéria em exame, destaca-se a criação da Assessoria de Relações Comunitárias e Interinstitucionais e da Assessoria de Comunicação Social, com preeminência hierárquica nas suas posições, uma vez que se apresentam no mesmo nível do Gabinete, da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação e da Subsecretaria de Administração do Sistema da Educação, e a criação da Auditoria Setorial, que certamente absorverá as atribuições da atual Diretoria de Auditoria da Superintendência de Finanças, a qual passará a integrar a Subsecretaria de Administração do Sistema da Educação.

Cumpre ressaltar que, com a nova estrutura proposta, as atuais superintendências, excetuadas as superintendências regionais, se apresentam no segundo nível de organização, pois foram integradas às duas Subsecretarias supramencionadas.

Em outras palavras, pode-se dizer que as Subsecretarias ascenderam em relação aos demais órgãos, suscitando a criação dos cargos de Subsecretário, conforme se propõe.

Seguindo a ordem da estrutura proposta, observamos, ainda no primeiro nível de organização, a Assessoria de Planejamento e Coordenação, em substituição à atual Superintendência de Planejamento e Coordenação, certamente em face da relevância de suas atribuições, ressaltando-se que, nos termos da proposição, entre as competências da Secretaria está a de planejar, em articulação com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -, diretrizes fundamentais da política estadual de educação e responder pela sua implementação. Essa assessoria será dividida em quatro centros para o cumprimento dos seus objetivos operacionais, destacando-se a criação de dois novos centros denominados Centro de Recursos Tecnológicos e Centro de Produção e Difusão de Informações Educacionais.

Com a nova estrutura, os denominados "Centros" e as Superintendências que integram o órgão central estão no segundo nível de organização, seguidos em ordem hierárquica pelas diretorias e pelas divisões, conforme estabelece o art. 3º do projeto.

Nos termos do art. 7º, integram a área de competência da Secretaria os Conselhos Estaduais de Educação - CEE -, de Alimentação Escolar - CAE - e de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - CONSFUNDEF -, a Fundação Helena Antipoff - FHA - e a Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM -, cujas estruturas serão tratadas por meio de lei específica, nos termos do art. 6º da proposição.

As demais disposições pertinentes à atribuição da gratificação que se propõe instituir e aos cargos que se propõe criar serão oportunamente apreciadas, considerando-se os aspectos de conveniência e oportunidade.

No que concerne ao provimento dos cargos comissionados, salientamos que a Lei nº 9.530, de 1987, que dispõe sobre a forma de recrutamento para provimento de cargo em comissão, deverá ser observada nos casos em que o projeto não estabelece o quantitativo relativo aos recrutamentos amplo e limitado para o provimento dos referidos cargos, para atender ao art. 37, inciso V, da Constituição Federal. Esse dispositivo determina que "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento".

Ressalte-se, finalmente, que a extinção dos cargos comissionados a que se referem os art. 8º e 9º, que atualmente integram os quadros do Órgão Central e das Superintendências Regionais, propiciará, segundo a mensagem governamental, uma economia anual superior a R\$2.600.000,00, já considerada a despesa com os cargos que se propõe criar e a atribuição da gratificação também a ser criada.

A proposição, nesse aspecto, vai ao encontro do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Um dos principais objetivos dessa lei é limitar os gastos às receitas, buscando o equilíbrio das contas públicas.

Quanto aos aspectos constitucionais e legais pertinentes ao projeto, verifica-se, nos termos do art. 66, III, alíneas "a" e "e", da Constituição Estadual, que o Governador do Estado tem a iniciativa privativa para deflagrar o processo legislativo sobre a criação de cargo e função públicos das administrações direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração e sobre a criação, a estruturação e a extinção de secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta, cabendo a esta Casa Legislativa dispor sobre as matérias supramencionadas, conforme estabelece o art. 61, incisos VIII e XI, da Carta mineira.

Vê-se, portanto, que a proposição atende aos pressupostos constitucionais e ela relativos, razão pela qual apresentamos a seguinte conclusão.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.431/2001.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Ermano Batista - Dilzon Melo.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 11/4/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dimas Rodrigues, notificando o falecimento do Sr. Euzébio Pereira Silva, ocorrido em Janaúba. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 4/4/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.963, 1.989, 1.991, 1.996, 1.997, 2.021, 2.027, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo, conforme abaixo discriminados:

Gabinete do Deputado Agostinho Silveira

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 31/3/2001, que nomeou Eduardo Tadeu Sendon para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 31/3/2001, que nomeou Valdeci dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete do Deputado Anderson Aduino

exonerando Neudimar Magno Remigio Liberal do cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Neudimar Magno Remigio Liberal para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Pedro Alves Belo para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

exonerando Flávia Costa de Oliveira do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas.

Gabinete do Deputado João Batista de Oliveira

nomeando Francisco da Silva Araújo Neto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Gabinete do Deputado Pedro Pinduca

nomeando Nivaldo Balbino Cota para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

nomeando Ronilda Carla de Araújo Inácio para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Wanderley Ávila

nomeando Erasmo Rodrigues Diniz para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Gerson de Castro Filho do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas;

nomeando Norma de Moraes para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Otávio Carlos de Melo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Ana Raquel Moreira Maia para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Fernando Antônio Nonato da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Ilson Morais Silva Chaves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Willy Alves Costa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 8/2001

Convite nº 4/2001

Objeto: aquisição de materiais de pintura e acabamento – Licitantes desclassificadas: Comercial Paranapanema Ltda. (subitem 1.2), Lotama Comércio Ltda. (subitem 1.15), Comercial Mundial Ltda. (subitens 1.12 e 1.13) e Prestobat Ltda. (subitens 1.11 a 1.16) – Licitantes vencedoras: Casa & Tinta Comercial Ltda. (subitens 1.1, 1.2, 1.4, 1.6, 1.10 a 1.13, 1.15 e 1.16) e Comercial Paranapanema (subitens 1.14 e 1.17).

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 9/2001

Convite nº 5/2001

Objeto: aquisição de copos descartáveis para água e café - Licitante vencedora: Lidis Comércio Representações Ltda. (subitens 1.1 e 1.2).

ERRATAS

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUNDO SOMMA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 16/4/2001

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 12/4/2001, na pág. 42, col. 2, no título, onde se lê:

"DO DIA 16/4/2001", leia-se:

"DO DIA 17/4/2001".

ATA DA 229ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 10/4/2001

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 12/4/2001, na pág. 42, col. 1, sob o título "REQUERIMENTOS", no despacho ao Requerimento nº 2.107/2001, onde se lê:

"(- À Comissão de Saúde.)", leia-se:

"(- À Comissão de Educação.)".

ATA DA 229ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 10/4/2001

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 12/4/2001, na pág. 42, col. 2, onde se lê:

"Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões do Trabalho - aprovação, na 56ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.161/00, do Deputado Antônio Júlio, 1.308 e 1.330/00, do Deputado Luiz Antônio Faria, 1.352/2001, do Deputado Sebastião Costa, 1.366/2001, do Deputado Ivair Nogueira, e 1.385 e 1.386/2001, do Deputado João Leite, e dos Requerimentos nºs 2.038, 2.039 e 2.040/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Transporte - aprovação, na 64ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.007 e 2.028/2001, do Deputado Arlen Santiago, 2.011/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 2.021 e 2.024/2001, da Comissão de Transporte (Ciente. Publique-se.), leia-se:

"Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões do Trabalho - aprovação, na 55ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.281/2000, do Deputado Ivair Nogueira; 1.282/2000, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.285/2000, do Deputado João Pinto Ribeiro; 1.287 e 1.294/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 1.298/2000, do Deputado Paulo Pettersen; 1.301/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.307/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.309/2000, da Deputada Elbe Brandão; 1.312/2000, do Deputado Bené Guedes; 1.315, 1.317 e 1.318/2000, do Deputado Paulo Piau e 1.320/2000, do Deputado Amílcar Martins, e de Transporte - aprovação, na 65ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.036/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, e 2.044/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz, e rejeição do Requerimento nº 2.071/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (Ciente. Publique-se.)."